

A Nova Regulamentação da Cartografia nos IGT

Carlos Pina

Director de Serviços de Ordenamento do Território

Lisboa, 17 de Maio de 2011 – Ordem dos Engenheiros



CCDRLVT



ÍNDICE

A. O Decreto-Regulamentar 10/2009

**B. Intervenção da CCDR na elaboração dos
PMOT**

**C. Verificação da conformidade dos IGT face ao
DR 10/2009**

D. Conclusões



A. O Decreto-Regulamentar 10/2009



OBJECTIVO DO DR 10/2009

Fixar a cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial, bem como na representação de quaisquer condicionantes.

ASPECTOS POSITIVOS DO DR 10/2009

Reforço da confiança junto de utilizadores e destinatários
– publicação de IGT suportados em cartografia fiável.

Evitar a disseminação de informação cartográfica, com
efeitos legais, sem uma base homologada.



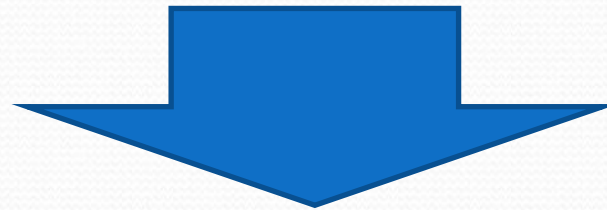
B. Intervenção da CCDR na elaboração dos PMOT

1. ACOMPANHAMENTO

- PDM – Preside à Comissão de Acompanhamento, cuja composição deve traduzir a natureza dos interesses a salvaguardar e a relevância das implicações técnicas a considerar.
- PU/PP – CM pode solicitar à CCCR a identificação das entidades representativas de interesses públicos que devem intervir no acompanhamento do plano.

2. PARECER À PROPOSTA

Verificação do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.



Entre outros o DR 10/2009



**C. Verificação da conformidade dos IGT
face ao DR 10/2009**

ENTIDADES CENTRAIS NO DR 10/2009

Direcção Geral do Ordenamento do Território e
Desenvolvimento Urbano

Instituto Geográfico Português




Fundamental na homologação da cartografia
e, conseqüentemente, na verificação do
cumprimento do DR 10/2009


Medidas adoptadas

- Sensibilizar as CM para a necessidade de estabelecerem um contacto com o IGP para verificação da cartografia a utilizar.
- Integração do IGP em todas as Comissões de Acompanhamento da Revisão dos PDM.
- Convocar o IGP para todas as Conferências de Serviço de elaboração/alteração de Planos de Pormenor e de Planos de Urbanização.



D. Conclusões

- 
- **Importância da publicação do DR 10/2009**
 - **Primeiros tempos após a publicação do DR 10/2009, muitas dúvidas e informação pouco sistematizada.**
 - **Regime transitório pouco adequado ao tipo de matéria regulamentada – poderiam ter sido considerados diferentes momentos.**
 - **Normas ainda em produção – introduzindo custos em trabalhos já em curso – ponderação de um regime transitório**



- Inexistência de cartografia homologada e de prazos para a sua homologação - Atrasos e incertezas nos processos e custos associados (Principal problema reportado pelas CM).

- CM devem potenciar as Comunidades Intermunicipais para a homologação de cartografia (redução de custos).

- 
- **Avançar na certificação/validação da cartografia a disponibilizar em suporte digital (cartas de ordenamento e de REN, por exemplo).**